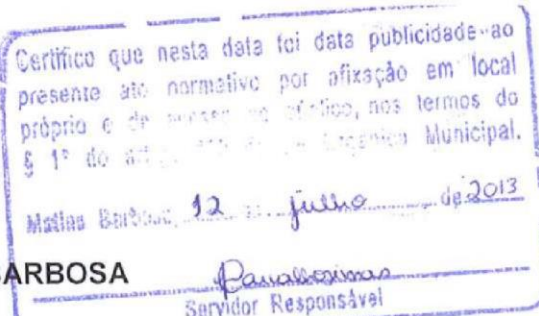




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.207, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Institui no Município de Matias Barbosa o evento anual de leitura denominado Brinc Ler e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Matias Barbosa o evento anual da leitura denominado Brinc Ler, como forma de implementar a Política Nacional do Livro, leitura e bibliotecas dos Ministérios da Educação e da Cultura.

Art. 2º - Para os fins de incrementar o disposto nesta Lei, fica o Município de Matias Barbosa autorizado a repassar a cada um dos detentores de cargo de professor, diretor escolar, coordenador escolar, especialista em educação e auxiliar de secretaria escolar, todos integrantes do Departamento Municipal de Educação, efetivos e temporários, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), por cargo, a qual servirá, exclusivamente, para aquisição de livros durante a realização do evento de que trata o art. 1º desta lei.

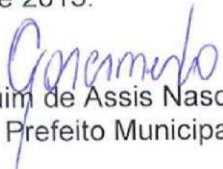
Parágrafo único - Os beneficiários dos recursos previstos neste artigo deverão comprovar a sua aplicação nas finalidades a que os mesmos se destinam.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - O regime de prestação de contas do recurso recebido será regulamentado por decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de julho de 2013.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal